

(dois mil e cinco metros quadrados e setenta decímetros quadrados), sendo essas medidas aproximadas."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Mulyaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública,

respondendo pelo expediente da

Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.778, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

Cria a Delegacia Agrícola de Jaboticabal

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967 e diante da exposição de motivos do Secretário de Agricultura e Abastecimento,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso III do artigo 28 do Decreto n.º 17.913, de 30 de outubro de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — 12 (doze) Delegacias Agrícolas, com:

a) 80 (oitenta) Casas de Agricultura;

b) 12 (doze) Escritórios de Defesa Agropecuária;

c) 12 (doze) Seções de Apoio Administrativo;"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.779, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, faixa de terreno urbano, situado no bairro Vila Santa Catarina — Jabaquara, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de uma faixa de terreno com a área de 47,00m2 (quarenta e sete metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situado à Rua Emílio de Souza Docca n.º 379, bairro Vila Santa Catarina — Jabaquara, município e comarca da Capital, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação de trecho do Sistema Adutor Metropolitano, Adutora de Vila Mascote — Americanaópolis, ou a outro serviço público, imóvel esse que consta pertencer a Durvalina Maria Rosa, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP n.º 2.728-150-D 1 e respectivo memorial descritivo, constantes do processo n.º 8.017, a saber:

Propriedade n.º 8.017/17 — Servidão

Tem origem no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.383.285,50 e E 330.564,50, situado junto ao alinhamento predial da Rua Emílio de Souza Docca, na junção de duas linhas ideais de divisa, lateral esquerda de quem da rua observa o imóvel e testada; daí segue por uma das linhas de divisa, rumo NE, pela distância de 11,75m, confrontando com o lote n.º 19 pertencente aos Herdeiros de Aristides Rosa, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa que delimita a faixa serviente, rumo SW, distância de 14,20m, confrontando com porção remanescente do imóvel, até atingir o ponto "C"; daí deflete à direita e segue por linha ideal de divisa, no alinhamento predial da Rua Emílio de Souza Docca, rumo NW e distância de 8,00m, confrontando com a rua até atingir o ponto "A", onde a presente descrição perimétrica teve origem.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, Código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1.º de setembro de 1986.

FRANCO MONTORO

João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e Saneamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1.º de setembro de 1986.

DECRETO N.º 25.780, DE 1.º DE SETEMBRO DE 1986

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, imóveis situados no município e comarca de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40 do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de sete terrenos medindo respectivamente 16,40m2 (dezesseis metros e quarenta decímetros quadrados), 23,70m2 (vinte e três metros e setenta decímetros quadrados), 37,00m2 (trinta e sete metros quadrados), 21,70m2 (vinte e um metros e setenta decímetros quadrados), 7,50m2 (sete metros e cinquenta decímetros quadrados), 17,40m2 (dezessete metros e quarenta decímetros quadrados) e 100,15m2 (cem metros e quinze decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias, situados nos bairros de Vila América, Vila Falchi e Jardim Mauá, município e comarca de Mauá, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, para a implantação do Sistema de Esgotos Sanitários, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer a Odete Matroni, Padim Matroni, Paulo da Rocha Ferreira, Osvaldo Rodrigues Peixoto, Carlos Roberto Lazari e José Pedro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP n.ºs E 7346 — C 3 (R. 1), E 7346 — D 12 (R. 1) e E 7346 — D 14 e respectivos memoriais descritivos, constantes do processo n.º 746, a saber:

I — Propriedade n.º 746/88

a) Gleba "1" — Servidão

Tem início no ponto "J", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.382.049,10 e E 352.732,50, localizado junto ao alinhamento predial da Rua Rogério Nóbrega, na divisa das propriedades de Odete Matroni e Padim Matroni; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 0,85m, fazendo frente para a Rua Rogério Nóbrega, até atingir o ponto "K"; daí, deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE, por uma distância de 0,70m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "L"; daí, deflete à esquerda e segue com direção NE por uma distância de 14,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "M"; daí, deflete à direita e segue com direção NE, por uma distância de 3,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "N", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Odete Matroni e Padim Matroni; daí, deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 17,40m, confrontando com a propriedade de Padim Matroni, até atingir o ponto "J", onde teve início a presente descrição perimétrica;

b) Gleba "2" — Servidão

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.382.102,50 e E 352.755,00, localizado junto ao alinhamento predial da Av. Barão de Mauá, na divisa das propriedades de Odete Matroni e Paulo da Rocha Ferreira; daí, segue pela referida linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 27,60m, confrontando com a propriedade de Paulo da Rocha Ferreira, até atingir o ponto "D", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Odete Matroni, Padim Matroni e Paulo da Rocha Ferreira; daí, deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção NW, por uma distância de 1,80m, confrontando com a propriedade de Padim Matroni, até atingir o ponto "P"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE; por uma distância de 21,30m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "Q", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Odete Matroni e Paulo da Rocha Ferreira; daí, deflete à esquerda e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE, por uma distância de 6,10m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "R", junto ao alinhamento

predial da Av. Barão de Mauá; daí, deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NE, por uma distância de 1,50m, fazendo frente para a Av. Barão de Mauá, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

II — Propriedade n.º 746/89 - Servidão Tem início no ponto "J", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.382.049,10 e E 352.732,50, localizado junto ao alinhamento predial da Rua Rogério Nóbrega, na divisa das propriedades de Padim Matroni e Odete Matroni; daí segue pela referida linha ideal de divisa com direção NE, por uma distância de 29,80m, confrontando com a propriedade de Odete Matroni, até atingir o ponto "O", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Padim Matroni e Odete Matroni; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção SE, por uma distância de 3,40m, confrontando com a propriedade de Odete Matroni, até atingir o ponto "D", junto à divisa das propriedades de Padim Matroni, Odete Matroni e Paulo da Rocha Ferreira; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 2,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "E"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 10,80m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue com direção SW, por uma distância de 3,10m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "G"; daí deflete à esquerda e segue com direção SW, por uma distância de 13,90m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "H"; daí deflete à direita e segue com direção SW, por uma distância de 0,70m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "I", junto ao alinhamento predial da Rua Rogério Nóbrega; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 0,65m, fazendo frente para a Rua Rogério Nóbrega, até atingir o ponto "J", onde teve início a presente descrição perimétrica;

III — Propriedade n.º 746/90 - Servidão: Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas no sistema U.T.M. N 7.382.102,50 e E 352.755,00, localizado junto ao alinhamento predial da Av. Barão de Mauá, na divisa das propriedades de Paulo da Rocha Ferreira e Odete Matroni; daí segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 7,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e segue com direção SW, por uma distância de 19,30m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "C", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Paulo da Rocha Ferreira e Odete Matroni; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção NE, por uma distância de 26,15m, confrontando com a propriedade de Odete Matroni, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

IV — Propriedade n.º 746/91 — Servidão:

Tem início no ponto "A", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.380.730,50 e E 350.956,70, localizado junto ao alinhamento predial da Rua "2", distando aproximadamente 6,25m da divisa das propriedades de Osvaldo Rodrigues Peixoto e de José Domingos Rodrigues; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção NW, por uma distância de 4,00m, fazendo frente para a Rua "2", até atingir o ponto "B", junto a uma cerca de divisa; daí deflete à direita e segue pela referida cerca e uma linha ideal de divisa com direção NE, por uma distância de 4,00m, confrontando com a propriedade de Carlos Roberto Lazari, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 6,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "A", onde teve início a presente descrição perimétrica.

V — Propriedade n.º 746/92 — Servidão:

Tem início no ponto "D", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.380.748,00 e E 350.956,50, localizado junto ao alinhamento predial da Travessa do Carmo, distando aproximadamente 31,10m do cruzamento desta com a Rua Dr. Mário Bocaina; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 2,10m, fazendo frente para a Travessa do Carmo, até atingir o ponto "E"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SW, por uma distância de 10,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "F", junto à linha ideal de divisa das propriedades de Carlos Roberto Lazari e Osvaldo Rodrigues Peixoto; daí deflete à direita e segue pela linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 2,35m, confrontando com a propriedade de Osvaldo Rodrigues Peixoto, até atingir o ponto C; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NE, por uma distância de 13,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir o ponto "D", onde teve início a presente descrição perimétrica;

VI — Propriedade n.º 746/99 — Servidão

Tem início no ponto "D", de coordenadas topográficas referidas no sistema UTM N 7.831.835,00 e E 353.906,20, localizado junto à cerca de divisa das propriedades de José Pedro e Severino Calchi, no alinhamento predial da Rua Américo Torneiro; daí segue pelo referido alinhamento predial com direção SE, por uma distância de 1,50m, fazendo frente para a

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal Edmilson Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01031 — São Paulo

Telefones 33-0484 e 291-3344 — ramal 240 — Telex 011134557

Recebimento de originais das repartições até 18 horas

ASSINATURAS

Telex 291-3344 — ramal 221 e 238

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 278,30 Anual Cr\$ 552,60

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 183,90 Anual Cr\$ 367,80

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cr\$ 258,94 Anual Cr\$ 517,88

Assinatura com entrega via Correios Semestral Cr\$ 168,54 Anual Cr\$ 337,08

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 3,00 Exemplar atrelado Cr\$ 4,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antônia, 204 — Fone 256-7222 — REPUBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915

SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 117 — Fone 229-6216

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Amanteiro Barros, 239 — Fone (018) 23-8882 — ramal 22 — GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (012) 22-3024 — RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Junho, 378 — Fone (016) 625-2346 — ramal 31 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (017) 33-9277 — ramal 14



Diretor-Supervendente WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria

Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa Júlio do Amaral Buschel
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua 29 Mooca, 1.º 921 — CEP 03103 — São Paulo

Telefone 291-3344-PABX — Telex 011-34557